



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 01/2024

Instituição: Câmara Municipal de Viana	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria Geral	
Responsável pela Demanda: Sebastião Augusto Grijó Moreira	Matrícula: 1368
E-mail: diretorgeral@camaraviana.es.gov.br	Telefone: (27) 99793-9254

1. OBJETO:

Aquisição de 1 (um) aparelho de ar condicionado portátil de 12.000 Btus- ar quente/frio para o Administrativo da Câmara Municipal de Viana.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por objetivo suprir a necessidade pontual de ambiente climatizado no setor Administrativo da Câmara Municipal de Viana, uma vez que já houve a contratação de sistema de ar condicionado do tipo VRF para a nova sede, pelo que não cabe novos investimentos em aparelhos do tipo split para a atual estrutura.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
Ar condicionado portátil	ar condicionado 12.000 Btus; ar quente e frio, 110V, com controle remoto; 12 (doze) meses de garantia; com tecnologia inverter; com função de ventilação; peso médio de 25.3kg; com filtro lavável.	1

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral - Sebastião Augusto Grijó.

Viana, 17 de janeiro de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Sebastião Augusto Grijó Moreira

Matrícula nº 1368

Protocolo nº 139

22/01/24

CÂMARA
MUNICIPAL
VIANA

Assinatura

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade Competente:

Joilson Broedel

Presidente



Processo administrativo n.º 139/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa - **EXCLUSIVA DE ME/EPP** - de fornecimento de ar condicionado portátil para a sala de apoio do administrativo da Câmara Municipal de Viana.

1.2. Aquisição do item relacionado de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127V, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.	01

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por objetivo suprir a necessidade pontual de ambiente climatizado no setor Administrativo da Câmara Municipal de Viana, uma vez que já houve a contratação de sistema de ar condicionado do tipo VRF para a nova sede, pelo que não cabe novos investimentos em aparelhos do tipo split e mão de obra de instalação para a atual estrutura.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de “bens e serviços comuns”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333, 01 de abril de 2021.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da Contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (por exemplo, Ordem de Fornecimento).

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.



4.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.1333/2021.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos (s) /bem (ns) é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Av. Florentino Ávidos, nº 40, Bairro Centro – Viana/ES – CEP 29130-065, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras, sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail: sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail: renata@camaraviana.es.gov.br.**

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 10.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.
- 10.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
- 10.3.** Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.
- 10.4.** A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
- 10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 10.6.** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;
- 10.7.** Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.
- 10.8.** No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 10.9.** A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
- 10.10.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
- 10.11.** A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
 - b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;



c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. Da habilitação jurídica.

12.4.1. O fornecedor deverá provar:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5. Da habilitação fiscal e trabalhista.

- 12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.6. Da habilitação técnica

- 12.6.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7. Da habilitação econômico-financeira:

- 12.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 12.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



13.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

13.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

13.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1. Não haverá exigência de amostra física neste certame, mas será exigido que na proposta tenha a marca e as imagens dos produtos ofertados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2024.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR PREÇO LOTE**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo;

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.



18.. DA GARANTIA

- 18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 18.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.
- 18.3. Os objetos dessa contratação terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.
- 19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

- 20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;
- 20.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Viana/ES, 22 de janeiro de 2024.


Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

**ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2175/2023**

Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente processo administrativo.

Viana, 22/01/2024.


Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

ORÇAMENTOS E PLANILHA DE PREÇO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.508.411/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1981
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO	NÚMERO 3142	COMPLEMENTO *****
CEP 01.402-000	BAIRRO/DISTRITO JD PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO paralegal@grupopaodeacucar.com.br		TELEFONE (11) 4004-0010
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 16:24:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.508.411/0001-56
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/11/1981NOME EMPRESARIAL
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAOCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima AbertaLOGRADOURO
AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIONÚMERO
3142COMPLEMENTO
*****CEP
01.402-000BAIRRO/DISTRITO
JD PAULISTAMUNICÍPIO
SAO PAULOUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
paralegal@grupopaodeacucar.com.brTELEFONE
(11) 4004-0010ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 16:24:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



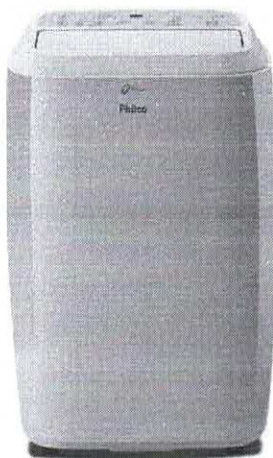
Busque usando vírgula, ex.: leite, cerveja, azeite, arroz, iogurte

BUSCAR

Home > Climatização e ventilação > Ar-condicionado e aquecedores > Ar-condicionado

Cód.: 101285810

Ar Condicionado Portátil Philco PAC12000QF5, Ar Quente e Frio, 5 Em 1 - 110V



Vendido e entregue por Webcontinental Marketplace

[Detalhes do produto](#)**R\$ 3.519,90** à vista

ou 6x de R\$ 586,65 s/ juros

[Formas de parcelamento](#)

COMPRAR

Calcular o frete e prazo:

OK



+2

Descrição do produto

Ar Condicionado Portátil Philco PAC12000QF5, Ar Quente e Frio, 5 Em 1 - 110V O novo PAC12000QF5 é ideal para locais secos, quentes e úmidos. Pensando na sua saúde e a de sua família, a Philco traz o mais novo climatizador PAC12000QF5, que além de contar com 3 velocidades de ventilação que irão garantir o frescor no verão e o aquecimento no inverno, conta também com as funções desumidificador e purificador que melhoram a qualidade do ar de seu ambiente. Possui filtro de ar antibacteriano e função ionizador que ajudarão no combate de proliferação de bactérias e vírus garantindo o bem estar de sua família. Marca: Philco Modelo: PAC12000QF5 Voltagem: 110V Cor: Branco Características: Potência: 1200W 5 em 1: Aquece - Resfria - Ventila - Desumidifica - Purifica 3 velocidades de ventilação Aparelho Portátil Capacidade de refrigeração 12000 BTU/h Gás Ecológico R-410a Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada Função Ionizador Função Auto Evaporação da água: Reduz a necessidade de drenar a água formada pela condensação do aparelho * somente quando operado no ciclo frio Função Tempo: Pode ser programado para iniciar e parar a qualquer momento dentro de um período de 24 horas Função Oscilação: Funcionamento automático da Aleta proporcionando melhor distribuição do ar ao ambiente Função Dormir: Deixa a temperatura do ambiente mais confortável durante a noite Auto Restart: Após Queda de Energia o aparelho memoriza as configurações e automaticamente retorna a elas após a energia ser restaurada 06 Modos de operação: Aquece, Resfria, Desumidifica, Ventilar, Automático e Purifica Possui filtro de ar antibacteriano Fácil limpeza do painel e filtro Aparelho portátil: Possui rodas e alças para facilitar o transporte Dimensões do Produto (AxLxP): 72 cm x 42 cm x 35 cm Dimensões com a Embalagem (AxLxP): 85 cm x 47 cm x 38 cm Peso do Produto: 25 Kg Peso com a Embalagem: 26 Kg Garantia: 12 meses pelo fabricante Itens Inclusos: 1 - PAC12000QF5 1 - Manual 1 - Controle Remoto 1 - kit instalação. Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do fabricante. Imagens meramente ilustrativas.

Garantia : 12 Meses de Garantia (12 meses de garantia)

Característica Geral

Marca

Philco

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência, otimizar as funcionalidades do site e obter estatísticas de visita. Para maiores informações acesse o nosso [Aviso de Privacidade](#).

Estou ciente



Ar Condicionado Split Hw Inverter Fujitsu 9000 Btus Frio 220V Monofásico ASBG09J/MCA

R\$3.432,99

R\$3.399,00

Vendido por: Centralar

COMPRAR



Ar Condicionado Split Inverter Daikin 12K Btus Q/F 220V

R\$4.503,59

R\$4.459,00

Vendido por: Centralar

COMPRAR

Institucional

Quem somos

Trabalhe Conosco

GPA Marketplace | Venda conosco

Política de Privacidade

Termos Buscados

Fraldas

Heineken

Achocolatados

Cervejas

Categorias

Bebês

Alimentos

Bebidas

Bebidas alcoólicas

Automotivos

Bebês e crianças

Beleza e perfumaria

Câmeras e drones

Brinquedos e jogos

Cama, mesa e banho

Casa e construção

Mapa do site

Central de Atendimento

0800 779-6761

Meus Pedidos

Encontre uma Loja

Formas de Pagamento

Trocas e devoluções

Dúvidas Frequentes

Nossos canais

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência, otimizar as funcionalidades do site e obter estatísticas de visita. Para maiores informações acesse o nosso [Aviso de Privacidade](#).



A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS SÃO PROIBIDOS PARA MENORES DE 18 ANOS. BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE. BEBA COM MODERAÇÃO. Preços, ofertas e condições exclusivas para internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. No caso de faltar algum produto, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado. Cia. Brasileira de Distribuição / CNPJ: 47508411/0001-56 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3142, CEP: 01402-901 - São Paulo - SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

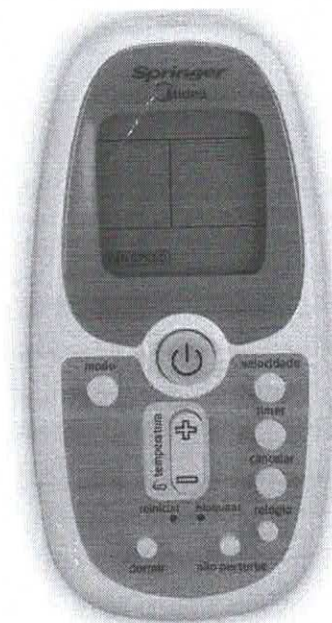
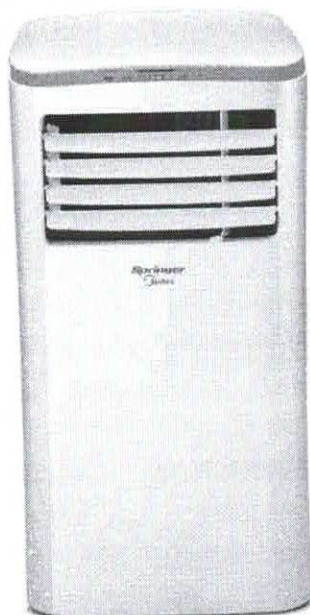
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.623.723/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2020
NOME EMPRESARIAL LOJAS LONDRINA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
CEP 86.020-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LOJASLONDRINA.COM.BR		TELEFONE (43) 3367-6039
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 16:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ar condicionado Springer Midea portátil frio 12000 BTU branco 220V MPH-12CRV

Frete Grátis

Frete Grátis para compras acima de R\$999,00.

1-Ano de Garantia

Garantia de 12 Meses direto com o Fabricante.

Categorias: Ar Portátil, Climatização

Tag: portatil

R\$ 4.129,00

Em até 3x de R\$ 1.376,33 sem juros.

ou R\$ 3.592,23 com 13% off no pix ou boleto.



COMPRAR

Calcule seu Frete:

Digite seu CEP

CONSULTAR

Não sei meu cep

Compare Adicionar à lista de desejos

Compartilhe:     



^ Descrição

Características gerais

Marca	Springer Midea
Modelo	MPH-12CRV
Cor	Branco
Modelo detalhado	MPH-12CRV2

Tecnologia

Tipos de painel de controle	Eletrônico, Mecânico
Com tecnologia inverter	Não
Com função dormir	Sim
Com função desumidificação	Sim
Com temporizador	Sim

Outros

Potência nominal	1500 W
Com função ventilação	Sim
Com tela digital	Sim
Com filtro lavável	Sim
Peso	25.3 kg

Climatização

Potência de refrigeração	1350 W
Tipo de ar condicionado	Portátil
Tipo de climatização	Frio
Capacidade de refrigeração	12000 BTU
Frigorias	3000 fg
Tipo de gás refrigerante	R-410A

Acessórios

Inclui controle remoto

Sim



Peso e dimensões

Largura	355 mm
Profundidade	345 mm
Altura	703 mm

Envio e Entrega

Compra Segura SSL

Garantia do Produto

Produtos Relacionados



Ar Condicionado Inverter Split
9000 BTUs Electrolux Frio com
Climatização, Ar Split Inverter

R\$ 2.099,00

Em até 3x de R\$ 699,67
sem juros.

ou R\$ 1.826,13 com 13% off
no pix ou boleto.

COMPRAR



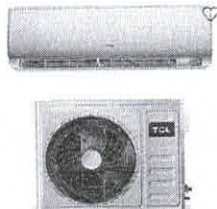
Ar Condicionado Portátil Philco
Pac12000qf5, Ar Quente E Frio,
Climatização, Ar Portátil

R\$ 2.959,00

Em até 3x de R\$ 986,33
sem juros.

ou R\$ 2.574,33 com 13% off
no pix ou boleto.

COMPRAR



Ar Condicionado Split TCL
12.000 Btus 220v Frio TAC-
Climatização, Ar Split

R\$ 2.219,00

Em até 3x de R\$ 739,67
sem juros.

ou R\$ 1.930,53 com 13% off
no pix ou boleto.

COMPRAR



Ar-Condicionado Split Cassete
4 Vias Plus Elgin 24.000 BTUs
Climatização, Ar Cassete

R\$ 7.199,00

Em até 3x de R\$ 2.399,67
sem juros.

ou R\$ 6.263,13 com 13% off
no pix ou boleto.

COMPRAR



Climatizador de Ar Cadence
CLI545 45 Litros - 3
Climatização, Climatizador

R\$ 1.380,00

Em até 3x de R\$ 460,00
sem juros.

ou R\$ 1.200,60 com 13% off
no pix ou boleto.

COMPRAR

Climati:
Philco F
Climatiz

R\$ 725

Em até
sem ju

ou R\$
no pix



Frete Grátis.

Nas compras acima de R\$999.



Atendimento

Suporte via Chat, email e telefone.



Compra Segura.

Certificado SSL em todo site.



Entrega Rápida.

Envio Via Encomenda Expressa.



POLÍTICAS LOJAS LONDRINA

Perguntas Frequentes
Política de Troca e Devoluções
Política de Privacidade (LGPD)
Política de Segurança
Formas de Pagamento
Prazo de Entrega
Termos e Condições
Política de Cancelamento e Ressarcimento

CATEGORIAS

Casa e Cozinha
Eletrodomésticos
Smartphones
Eletrônicos
Informática
Games

MINHA CONTA

Perfil
Favoritos
Pedidos
Detalhes da Conta
Contato

ATENDIMENTO

Central Atendimento:
0800-191-2127
Email:
contato@lojaslondrina.com.br
Endereço:
Av. Paraná, 21 - Centro Londrina - PR Cep - 86020-360

SEGURANÇA:



Formas de Pagamento:



Formas de Envio:



Redes Sociais:



Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar na loja física.

LOJAS LONDRINA © 2023 CNPJ: 36.623.723/0001-94. Todos os direitos reservados. Av. Paraná 21 Centro Cep - 86020-360 - Londrina - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.428.529/0009-37 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2010
NOME EMPRESARIAL NIVALMIX LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AULIVIERI BOZZATO	NÚMERO 1554	COMPLEMENTO *****
CEP 09.372-010	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL	MUNICÍPIO MAUA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@NIVALMIX.COM.BR		TELEFONE (11) 4994-5599
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 16:32:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MENU (/busca)

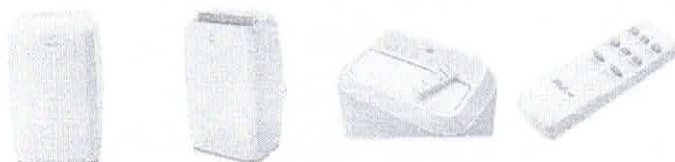
/

BUSCAR (/busca)

ITEMS 0 (/checkout)

Home » Eletroportáteis (<https://www.nivalmix.com.br/eletroportateis>) » Ar-Condicionado (<https://www.nivalmix.com.br/eletroportateis/ar-condicionado>)

(<https://nivalmix.vteximg.com.br/arquivos/ids/237958-1000-1000/Nivalmix-Ar-Condicionado-Portatil-PAC12000F5-127V-056651084-Philco-2427132--4-.jpg?v=638398871679530000>)



Ar Condicionado Portátil PAC12000F5 127V 056651084 - Philco

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!) - Tem dúvidas?
Ref. 2427132

Desfrute de um verão fresco com o Ar-condicionado Portátil Philco Pac12000f5 Virus Protect 127V.

▼ Ver mais detalhes

R\$ 4.499,99

ou 10x de R\$ 449,99



COMPRAR (/CHECKOUT/CART/ADD?)

SKU=28213&QTY=1&SELLER=1&REDIRECT=TRUE&SC=1)

1000000

2X de R\$ 2.249,99 sem juros
3X de R\$ 1.499,99 sem juros
4X de R\$ 1.124,99 sem juros
5X de R\$ 899,99 sem juros
6X de R\$ 749,99 sem juros

7X de R\$ 642,85 sem juros
8X de R\$ 562,49 sem juros
9X de R\$ 499,99 sem juros
10X de R\$ 449,99 sem juros

R\$ 4.499,99

Cálculo de Frete
ou de

MENU (/busca)

()

Q
BUSCAR (/busca)COMPRAR
ITEMS 0
(/checkout)

Pronta Entrega! (11) 4972-8040

QUEM VIU, VIU TAMBÉM

(https://www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-127v-056651084---philco/p)
(https://www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-127v-056651084---philco/p)



Ar Condicionado Portátil PAC12000F5
127V 056651084 - Philco
(https://www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-127v-

☆☆☆☆
R\$ 4.499,99

ou 10x de R\$ 449,99

(https://www.nivalmix.com.br/ar-

COMPRAR

Adicionar à lista

(https://www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-220v-056652084---philco/p) (https://www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-220v-056652084---philco/p)



Ar Condicionado Portátil PAC12000F5
220V 056652084 - Philco
(https://www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-220v-

☆☆☆☆
R\$ 4.499,99

ou 10x de R\$ 449,99

(https://www.nivalmix.com.br/ar-

COMPRAR

Adicionar à lista



O QUE OUTROS CLIENTES ESTÃO COMPRANDO

(//www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-220v-056652084---philco/p) (//www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-220v-056652084---philco/p)



Ar Condicionado Portátil PAC12000F5
220V 056652084 - Philco
(//www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-220v-056652084---

☆☆☆☆
R\$ 4.499,99

ou 10x de R\$ 449,99

(//www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-

TRANSPORTADOR/AR-CONDICIONADO-PORTATIL-PAC12000F5-220V-056652084---PHILCO/P

Adicionar à lista

(//www.nivalmix.com.br/jogo-de-panelas-topazio-czr-7233-101-brinox/p)
(//www.nivalmix.com.br/jogo-de-panelas-topazio-czr-7233-101-brinox/p)



Jogo De Panelas Antiaderente 5 Peças
Topázio - Brinox
(//www.nivalmix.com.br/jogo-de-panelas-topazio-czr-7233-101-brinox/p)

☆☆☆☆
R\$ 249,99

ou 8x de R\$ 31,24

(//www.nivalmix.com.br/jogo-de-panelas-

Adicionar à lista

(//www.nivalmix.com.br/multi-grill-perfect-taste-grl300-127v-cadence/p)
(//www.nivalmix.com.br/multi-grill-perfect-taste-grl300-127v-cadence/p)



Multi Grill Perfect Taste GRL300 127V -
Cadence (//www.nivalmix.com.br/multi-grill-perfect-taste-grl300-127v-cadence/p)

☆☆☆☆
R\$ 199,99

ou 6x de R\$ 33,33

(//www.nivalmix.com.br/multi-grill-perfect-

Adicionar à lista



Ar Condicionado Portátil PAC12000F5
220V 056652084 - Philco
([//www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-220v-056652084---](http://www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-220v-056652084---))

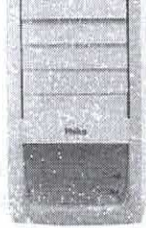
☆☆☆☆
R\$ 449,99

ou 10x de R\$ 44,99

([//www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-220v-056652084---](http://www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-220v-056652084---))

~~PHILCO~~ AR-CONDICIONADO-PORTATIL-PAC12000F5-220V-056652084-Philco

Adicionar à lista



Climatizador de Ar Frio PCL1F 220 volts -
Philco
([//www.nivalmix.com.br/climatizador-pcl1f-56252013-220v-philco/p](http://www.nivalmix.com.br/climatizador-pcl1f-56252013-220v-philco/p))

☆☆☆☆
R\$ 899,99

ou 10x de R\$ 89,99

([//www.nivalmix.com.br/climatizador-pcl1f-56252013-220v-philco/p](http://www.nivalmix.com.br/climatizador-pcl1f-56252013-220v-philco/p))

~~PHILCO~~ CLIMATIZADOR-PC11F-56252013-220V-Philco

Adicionar à lista



Fritadeira Air Fryer Series RI9201/91 127V
Preto - Philips
([//www.nivalmix.com.br/fritadeira-air-fryer-series-ri9201-91-127v---philips/p](http://www.nivalmix.com.br/fritadeira-air-fryer-series-ri9201-91-127v---philips/p))

☆☆☆☆
R\$ 639,99

ou 10x de R\$ 63,99

([//www.nivalmix.com.br/fritadeira-air-fryer-series-ri9201-91-127v---philips/p](http://www.nivalmix.com.br/fritadeira-air-fryer-series-ri9201-91-127v---philips/p))

~~PHILIPS~~ FRITADEIRA-AIR-FRYER-SERIES-RI9201-91-127V-Philips

Adicionar à lista



QUEM VIU ESTE PRODUTO, TAMBÉM SE INTERESSA POR

([//www.nivalmix.com.br/mochila-com-rodas-super-mario-az-ic37552mo---luxcel/p](http://www.nivalmix.com.br/mochila-com-rodas-super-mario-az-ic37552mo---luxcel/p))
([//www.nivalmix.com.br/mochila-com-rodas-super-mario-az-ic37552mo---luxcel/p](http://www.nivalmix.com.br/mochila-com-rodas-super-mario-az-ic37552mo---luxcel/p))



Mochila com Rodas Super Mario Azul
IC37552MO - Luxcel
([//www.nivalmix.com.br/mochila-com-rodas-super-mario-az-ic37552mo---](http://www.nivalmix.com.br/mochila-com-rodas-super-mario-az-ic37552mo---))

☆☆☆☆
R\$ 189,99

ou 6x de R\$ 31,66

([//www.nivalmix.com.br/mochila-com-rodas-super-mario-az-ic37552mo---](http://www.nivalmix.com.br/mochila-com-rodas-super-mario-az-ic37552mo---))

~~LUXCEL~~ MOCHILA-COM-RODAS-SUPER-MARIO-AZ-IC37552MO-Luxcel

Adicionar à lista

([//www.nivalmix.com.br/bloco-fichario-1-4-harry-potter-96fls-285re---dac/p](http://www.nivalmix.com.br/bloco-fichario-1-4-harry-potter-96fls-285re---dac/p))
([//www.nivalmix.com.br/bloco-fichario-1-4-harry-potter-96fls-285re---dac/p](http://www.nivalmix.com.br/bloco-fichario-1-4-harry-potter-96fls-285re---dac/p))



Bloco Fichário 1/4 Harry Potter 96Fls
285RE - Dac
([//www.nivalmix.com.br/bloco-fichario-1-4-harry-potter-96fls-285re---dac/p](http://www.nivalmix.com.br/bloco-fichario-1-4-harry-potter-96fls-285re---dac/p))

☆☆☆☆

R\$ 24,99

([//www.nivalmix.com.br/bloco-fichario-1-4-harry-potter-96fls-285re---dac/p](http://www.nivalmix.com.br/bloco-fichario-1-4-harry-potter-96fls-285re---dac/p))

~~DAC~~ BLOCO-FICHARIO-1-4-HARRY-POTTER-96FLS-285RE-Dac

Adicionar à lista

([//www.nivalmix.com.br/som-portatil-bluetooth-ms-1710bt/p](http://www.nivalmix.com.br/som-portatil-bluetooth-ms-1710bt/p))
([//www.nivalmix.com.br/som-portatil-bluetooth-ms-1710bt/p](http://www.nivalmix.com.br/som-portatil-bluetooth-ms-1710bt/p))



Caixa de Som Portátil Bluetooth MS-
1710BT - Quanne
([//www.nivalmix.com.br/som-portatil-bluetooth-ms-1710bt/p](http://www.nivalmix.com.br/som-portatil-bluetooth-ms-1710bt/p))

☆☆☆☆

R\$ 99,99

ou 3x de R\$ 33,33

([//www.nivalmix.com.br/som-portatil-bluetooth-ms-1710bt/p](http://www.nivalmix.com.br/som-portatil-bluetooth-ms-1710bt/p))

~~QUANNE~~ SOM-PORTATIL-BLUE-TOOTH-MS-1710BT-Quanne

Adicionar à lista

SOBRE O PRODUTO

Detalhes

Desfrute de um verão fresco com o Ar-condicionado Portátil Philco Pac12000f5 Virus Protect 127V. Seu sistema de filtragem avançada elimina até 99,97% de vírus e bactérias, garantindo um ar limpo e saudável para você e sua família. Com 12.000 BTUs de potência, ele é perfeito para manter a temperatura de qualquer ambiente de até 20m². Além disso, o Ar-condicionado Portátil Philco oferece ainda controle remoto, timer 24h e design

<https://www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-127v-056651084---philco/p?idsku=28213>

19/01/24, 16:30

Ar Condicionado Portátil PAC12000F5 127V 056651084 - Philco - nivalmix

É DO SEU GOSTO? ENTÃO VEJA ESTES PRODUTOS SIMILARES



LISTA (/giftlist)

R\$ 4.499,99

ou de

<http://www.nivalmix.com.br/ar-condicionado-portatil-pac12000f5-220v-056651084---philco/p>
MENU (/busca)

(/) <http://www.nivalmix.com.br/climatizador-pcltf-56252013-220v-philco/p>
BUSCAR (/busca)

COMPRAR <http://www.nivalmix.com.br/fritadeira-air-fryer-series-3201-philco/p>
series-3201-philco/p

19/01/24, 16:30

Ar Condicionado Portátil PAC12000F5 127V 056651084 - Philco - nivalmix



super compacto.

LISTA (/giftlist)

R\$ 4.499,99

Referência: PAC12000F5
ou Referência: PAC12000F5
Marca: Philco

(/)

Q
BUSCAR (/busca)

COMPRAR

ITEMS
0

(/checkout)

- Material: Metal e Plástico
- Voltagem: 127V
- BTU's: 12000
- Tipo: Portátil
- Ciclo: Frio
- Filtro anti-bactéria e anti-fungo
- Tipo de gás: R-410a
- Funções: Velocidade, Oscilação, Tempo, Dormir e Protect
- Modos de operação : Resfriar, Desumidificar, Ventilar, Automático e Purifica
- Acompanha Controle Remoto
- Consumo aproximado (KWH/ mês) 25,2
- Potência: 1200W
- Garantia do Fornecedor: 12 meses contra defeitos de fabricação
- Validade: Indeterminada

Itens Inclusos:

- 01 Ar-Condicionado
- 01 Kit instalação (Incluso)
- Medidas Aproximadas: 35 x 41,5 x 71,5 cm. Peso do produto: 25 kg

*As cores podem variar entre as imagens mostradas acima e o produto. Imagens meramente ilustrativas.

AVALIAÇÕES DO PRODUTO

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

Escrever avaliação...

DÚVIDAS DOS CONSUMIDORES

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

Enviar pergunta



PAGUE EM 10X SEM JUROS
Parcela mínima de R\$ 30,00



ENTREGA RÁPIDA
Para todo Brasil



BOLETO BANCÁRIO
Pagamento Fácil e Rápido

As melhores ofertas

Cadastre-se e receba em seu e-mail

Digite seu e-mail

Quero me cadastrar

Nossas lojas

(/nossas-lojas)



Nivalmix São Bernardo de
Campo

Ver no mapa

(https://goo.gl/maps

UjZp34e0p8s)

19/01/24, 16:30

Ar Condicionado Portátil PAC12000F5 12TV 056651084 - Philco - nivalmix



Tradição no varejo

Nivalmix se compromete de oferecer o mais completo mix de produtos de qualidade, a preços competitivos, com um atendimento de excelência e diferenciado, para que a experiência de compra em nossas lojas, seja uma constante satisfação para o nosso cliente.

RS 4.499,99

[MENU \(/busca\)](#)

[BUSCAR \(/busca\)](#)



COMPRAR

ITENS

0

[LISTA \(/giftlist\)](#)

[\(/checkout\)](#)

Institucional

[Quem somos \(/institucional/quem-somos\)](#)

[Cartão Nivalmix \(/cartao-nivalmix\)](#)

[Política de privacidade \(/politica-de-Privacidade\)](#)

Lista de presentes

[Gerenciar lista \(/giftlist/manage\)](#)

[Como funciona? \(/giftlist#comofunciona\)](#)

Dúvidas

[Trocas e Devoluções \(/Trocas-e-Devolucoes\)](#)

[Minha Conta \(/account\)](#)

[Meus Pedidos \(/account/orders\)](#)

Atendimento

Relacionamento e Televendas

11 4972-8040 (tel:1149728040)

Segunda à sexta das 9 às 17h

sac@nivalmix.com.br (<mailto:sac@nivalmix.com.br>)

Formas de Pagamento

VISA



elo

Hiper



Parcela em até 10x sem juros

Segurança



(<https://www.lojaconfiavel.com/nivalmix/>)



Acompanhe



(<https://pt-br.facebook.com/Nivalmix/>)



(<https://www.instagram.com/nivalmix/>)



(<https://twitter.com/nivalmix>)

Copyright © 2022. Nivalmix CNPJ 96.428.529/0009-37. Todos os direitos reservados. Todas as marcas e suas imagens são de propriedade de seus respectivos donos. É vedada a reprodução, total ou parcial, de qualquer conteúdo sem expressa autorização.

Tecnologia VTEX



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

COLETA DE PREÇO
Processo administrativo nº 139/2024

Coleta de preço para aquisição de um aparelho de ar condicionado portátil de 12.000 btu's para o Administrativo da Câmara Municipal de Viana.

1. Orçamentos:

- 1.1. Empresa: **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**
CNPJ: 47.508.411/0001-56
Contato: (11) 4004-0010
Site: www.clubeextra.com.br
Valor total da proposta: **R\$3.519,00** (três mil, quinhentos e dezenove reais)
- 1.2. Empresa: **LOJAS LONDRINA LTDA**
CNPJ: 36.623.723/0001-94
Contato: (43) 3367-6039
Site: www.lojaslondrina.com.br
Valor total da proposta: **R\$4.129,00** (quatro mil, cento e vinte e nove reais)
- 1.3. Empresa: **NIVALMIX LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA**
CNPJ: 96.428.529/0001-37
Contato: (11) 4994-5599
Site: www.nivalmix.com.br
Valor total da proposta: **R\$4.499,99** (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
- 1.4. Considerando as informações acima, os valores para aquisição do objeto foram coletados nos portais das empresas informadas acima.
- 1.5. A empresa informada no 1.1. apresentou o menor valor;
- 1.6. As informações de menor valor, média, mediana e média arredondada, seguem no ANEXO I desta pesquisa de preço.

A pesquisa foi realizada de 19 a 22 de janeiro de 2024.

Viana/ES, 22 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

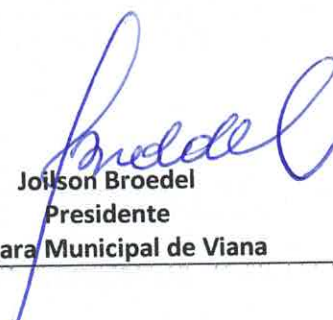

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

ACEITE DA PESQUISA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2024.

Considerando a vantajosidade do menor valor apresentado, autorizo seguimento do presente para continuação do processo de contratação.

Viana/ES, 22/01/2024.


Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana

ANEXO I da Coleta de Preço - Processo Administrativo nº 139/2024											
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL											
ITEM	OBJETO	QNT	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CLUBE EXTRA		LOJAS LONDRINA LTDA		NIVALMIX LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA				
			VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL	
1.	AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.	1	R\$ 3.519,00	R\$ 3.519,00	R\$ 4.129,00	R\$ 4.129,00	R\$ 4.499,99	R\$ 4.499,99	R\$ 4.499,99	R\$ 4.499,99	
TOTAL:			TOTAL	R\$ 3.519,00	TOTAL	R\$ 4.129,00	TOTAL	R\$ 4.499,99	TOTAL	R\$ 4.499,99	

ITEM	OBJETO	QNT	MENOR VALOR		MÉDIA		MEDIANA				
			VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL	
1.	AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.	1	R\$ 3.519,00	R\$ 3.519,00	R\$ 4.049,33	R\$ 4.049,33	R\$ 4.129,00	R\$ 4.129,00	R\$ 4.129,00	R\$ 4.129,00	
TOTAL:			TOTAL	R\$ 3.519,00	TOTAL	R\$ 4.049,33	TOTAL	R\$ 4.129,00	TOTAL	R\$ 4.129,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

Ao
Secretário de Finanças e Contabilidade
Sr. Alcimar Mariano de Moraes
Câmara Municipal de Viana

Despacho: Processo administrativo 139/2024

Prezado senhor,

Solicito dotação orçamentária referente a aquisição de um aparelho de ar condicionado portátil para o administrativo da Câmara Municipal de Viana. O custo da aquisição ficará no valor de **R\$4.049,33** (quatro mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

Viana/ES, 22 de janeiro de 2024.



Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, compras e contratos
Matrícula: 1447

À
Contabilidade

Favor providenciar conforme solicitado acima.

Att,



Câmara Municipal de Viana
Alcimar Mariano de Moraes
Secretário de Finanças e
Contabilidade
Matrícula: 1255

Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ES, CEP: 29130-065 | Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
www.camaraviana.es.gov.br | e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLENÁRIO JOÃO PAULO II



Ao
Secretário de Serviços, compras e contratos
Felipe Lawrence Barbosa Silveira

Ref. Processo administrativo nº 139/2024

Segue dotação conforme solicito no valor de R\$ 4.049,33(quatro mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos), referente ao processo administrativo nº 139/2024 - Aquisição de Ar Condicionado Portátil.

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
001001.0103100012.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E
SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 17

Viana/ES 22 de janeiro de 2024.

Atenciosamente

MARCIO ARAUJO DA
COSTA:03924427798

Assinado de forma digital por
MARCIO ARAUJO DA
COSTA:03924427798
Dados: 2024.01.22 16:09:25 -03'00'

Márcio Araujo da Costa
CONTADOR
CRC/ES 023152/O-3
Matrícula: 1495
CRC/ES



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024 Processo Administrativo n.º 139/2024

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Viana, por meio da Secretaria de Serviços, Compras e Contratos, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.934, de 15/06/2022 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Município de Viana (<https://cmviana-es.portaltip.com.br/>), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Processo Administrativo nº 139/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2 Os atos da dispensa eletrônica serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4 **DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 31/01/2024 às 09h00**
- 1.5 **DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 05/01/2024 às 09h00**
- 1.6 **DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 05/01/2024 às 09h30**
- 1.7 **DATA FINAL DE LANCES: às 05/01/2024 às 15h30**
- 1.8 **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 1.9 Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;
- 1.10 Endereço para envio de correspondências: Avenida Florentino Avidos, nº 40, Centro, Viana/ES, Cep: 29130-065;
- 1.11 Todas as referências de tempo do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à Dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



2. DO OBJETO

1. Contratação de Empresa- **EXCLUSIVA DE ME/EPP**- de fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de abastecer o Almoarifado Central da Câmara Municipal de Viana.

2. Aquisição do item relacionado de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Amostra	Unidade de Medida	Quantidade		Valor unitário estimado	Valor total estimado
				Mínima	Máxima (A)	R\$ (B)	R\$ (AxB)
01	AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.	NÃO	UND.	01	01	R\$4.049,33	R\$4.049,33
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$4.049,33

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

3.4. O credenciamento do proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



3.5. Caberá ao proponente acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica, os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Aviso importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

4.4. Caberá ao proponente acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

5.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o proponente poderá realizar o *download* do



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



arquivo do Aviso e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

5.2. Como requisito para participação, o proponente deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;
- f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

5.2.1. O Proponente que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os proponentes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

5.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

5.6.O Proponente que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.

5.7.O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da Dispensa eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

6.2. O Membro da Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso ou contenham vícios insanáveis.

6.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. É vedado ao Membro da Equipe de Apoio proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Membro da Equipe de Apoio, aos proponentes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.

6.10. O proponente será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



- 6.11. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O Membro da Equipe de Apoio, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 6.15. No caso de desconexão com o Membro da Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.18. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Membro da Equipe de Apoio, deverá, no prazo de **até 2 (duas) horas**, negociar com o proponente que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.
- 6.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 6.20. Encerrada a etapa de negociação, o Membro da Equipe de Apoio examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do proponente respectivo, conforme disposições deste Aviso.
- 6.21. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o proponente não atender às exigências para habilitação, o Membro da Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Aviso.
- 6.22. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Membro da Equipe de Apoio realizará a declaração do vencedor respectivo.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço**.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso;
 - 7.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável;

8. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.1. O vencedor da disputa terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação do Membro da Equipe de Apoio no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste Aviso.
- 8.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Membro da Equipe de Apoio no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 8.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.
- 8.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.
- 8.1.5. Para fins do disposto neste Aviso, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.
- 8.1.6. O proponente deverá observar o disposto no subitem 8.1.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Membro da Equipe de Apoio no sistema eletrônico, bem como realizar contato



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

- 8.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Membro da Equipe de Apoio no sistema eletrônico.
- 8.1.8. É facultado ao Membro da Equipe de Apoio prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito pelo proponente, antes de findo o prazo.
- 8.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Membro da Equipe de Apoio, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.
- 8.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a proponente utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Membro da Equipe de Apoio. Caso o proponente opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

8.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

- 8.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o Aviso exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Aviso, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:
 - I. Indicação dos valores unitários e totais dos itens/lotês, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
 - II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
 - III. Indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- 8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



- 8.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.
- 8.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.
- 8.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA sem ônus adicionais.

8.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e deverá ser apresentado a seguinte documentação:
- I. Declaração de enquadramento e que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei complementar 123/2006, conforme **ANEXO III**.

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

- 8.4.1. O proponente deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

8.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4.2.1. Para habilitação jurídica da Proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:
- I. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- II. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempendedor Individual.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



8.4.3. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4.3.2. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Viana**.

9.2. A secretaria requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras, catálogos, manuais e outros documentos de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

9.3. A participação do Proponente nesta Dispensa eletrônica implica em aceitação de todos os termos do presente Aviso.

9.4. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



- 9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Membro da Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação.
- 9.8. O Proponente deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa eletrônica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do procedimento no sistema provedor, sob pena de desclassificação.
- 9.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a proponente em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Membro da Equipe de Apoio, quando requerida pela proponente, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.10. As normas disciplinadoras da Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo Membro da Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 9.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Membro da Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.14. As decisões referentes a esta Dispensa eletrônica poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



- 9.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.16. A homologação do resultado desta Dispensa eletrônica não implicará direito à contratação.
- 9.17. A Administração poderá revogar a presente Dispensa eletrônica por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 9.18. O Membro da Equipe de Apoio poderá desclassificar proponentes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Dispensa eletrônica, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 9.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Membro da Equipe de Apoio.

Viana/ES, 29 de janeiro de 2024.



Filipe Lawrence Barbosa Silveira

Secretário de Serviços, Compras e Contratos

Matrícula: 1447



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



ANEXO I (DO AVISO) – TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download nos sites <https://cmviana-es.portaltip.com.br/> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



ANEXO II (DO AVISO) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição do item relacionado de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Amostra	Unidade de Medida	Quantidade		Valor unitário	Valor total
				Mínima	Máxima (A)	R\$ (B)	R\$ (AxB)
01	AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.	NÃO	UND.	01	01		
VALOR TOTAL:							

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (trinta) dias úteis ou corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

(nome e identificação do representante legal)



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



ANEXO III (DO AVISO) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

DECLARAÇÃO

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA, na condição de

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

_____, ____ de ____ de ____.

(nome e identificação do representante legal)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Governo do Estado
do Espírito Santo



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1254937

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Publicador	POLLIANE BASTOS LESSA
Data/Hora Recebimento	29/01/2024 14:23:53

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1254937
Título	AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRONICA - PROC. 139.2024
Categoria de publicação	Termos
Coluna(s)	1
Data de Publicação	30/01/2024
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

DISPENSA ELETRÔNICA

N.º 001/2024

PROCESSO ADM. N.º 139/2024

- ATA PROPOSTAS
- ATA PARCIAL
- ATA FINAL
- TERMO DE AJUDIAÇÃO
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- VENCEDORES
- RANKING NOS ITENS
- PROPOSTA COMERCIAL
- DOCUMENTOS EMPRESA



ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 001/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	04/02/2024 - 16:51:34	12.000 Btu 19S	CONSUL/SIMILAR	R\$4.049,33	R\$ 4.049,33
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	04/02/2024 - 20:24:01	AR CONDICIONADO	ECO/SIMILAR	R\$4.049,33	R\$ 4.049,33

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	60 dias

Fornecedores divulgados.

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos
Operador de Compra Direta

Polliane Bastos Lessa
Apolo





ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 001/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
29/01/2024 17:14	31/01/2024 09:00	05/02/2024 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 BTU'S, AR QUENTE E FRIO, 127V, COM CONTROLE REMOTO, 12 MESES DE GARANTIA, TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO, PESO MÉDIO DE 25.3KG, COM FILTRO LAVÁVEL.	4.049,33	1	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/01/2024 - 12:15	TR-139-2024 - AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO PORTÁTIL - CMV.pdf
29/01/2024 - 14:04	AVISO DISPENSA ELETRONICA - PROC. 139.2024.pdf
29/01/2024 - 17:13	Comprovante Publicação Aviso Dispensa Eletronica 001.2024 - Proc. 139.2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
05/02/2024 - 15:43:14	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/02/2024 - 16:09:13	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2024 - 18:05:55	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.	EVENI DA SILVA BRITO	AR CONDICIONADO	ECO/SIMILAR	3.899,99	1	3.899,99

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Declaração de Não-Emprego de menores

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	04/02/2024 - 16:51:34	12.000 Btu 19S	CONSUL/SIMILAR	R\$4.049,33	R\$ 4.049,33
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	04/02/2024 - 20:24:01	AR CONDICIONADO	ECO/SIMILAR	R\$4.049,33	R\$ 4.049,33

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.

Lances Enviados

0001 - AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/02/2024 - 16:51:34	4.049,33 (proposta)	45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Válido
04/02/2024 - 20:24:01	4.049,33 (proposta)	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Válido
05/02/2024 - 13:15:00	4.048,00	45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Válido
05/02/2024 - 15:29:57	3.899,99	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	06/02/2024 - 08:34:23	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	documentos.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
05/02/2024 - 09:01:53	Sistema	O processo foi aberto
05/02/2024 - 15:30:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/02/2024 - 15:34:47	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EVENI DA SILVA BRITO - ME com lance de R\$ 3.899,99.
05/02/2024 - 15:43:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 05/02/2024.
05/02/2024 - 15:43:14	Sistema	Motivo: Enviar documentação para análise.
05/02/2024 - 15:44:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 05/02/2024.
05/02/2024 - 15:44:03	Sistema	Motivo: Gentileza encaminhar documentos para análise e habilitação.
05/02/2024 - 15:44:15	Operador de Compra Direta	Gentileza encaminhar documentos para análise e habilitação.





05/02/2024 - 16:09:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 06/02/2024.
05/02/2024 - 16:09:13	Sistema	Motivo: Gentileza encaminhar documentos para análise e habilitação.
05/02/2024 - 16:10:04	Operador de Compra Direta	O prazo para envio da documentação para análise e habilitação foi prorrogado para o dia 06/02/2024 às 09h00
06/02/2024 - 08:34:23	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/02/2024 - 18:05:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 08/02/2024.
07/02/2024 - 18:05:57	Sistema	Motivo: Gentileza encaminhar atestado de capacidade técnica, conforme item 12.6 do Termo de Referência.
09/02/2024 - 11:39:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EVENI DA SILVA BRITO.
09/02/2024 - 11:39:58	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/02/2024 - 12:00:11	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por JOILSON BROEDEL.
09/02/2024 - 12:00:24	Sistema	O Item 0001 foi homologado por JOILSON BROEDEL.

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos
Operador de Compra Direta

Polliane Bastos Lessa
Apoio



ATA FINAL

Câmara Municipal de Viana

Câmara Municipal de Viana

Dispensa Eletrônica - 001/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
29/01/2024 17:14	31/01/2024 09:00	05/02/2024 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 BTU'S, AR QUENTE E FRIO, 127V, COM CONTROLE REMOTO, 12 MESES DE GARANTIA, TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO, PESO MÉDIO DE 25.3KG, COM FILTRO LAVÁVEL.	4.049,33	1	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/01/2024 - 12:15	TR-139-2024 - AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO PORTÁTIL - CMV.pdf
29/01/2024 - 14:04	AVISO DISPENSA ELETRONICA - PROC. 139.2024.pdf
29/01/2024 - 17:13	Comprovante Publicação Aviso Dispensa Eletronica 001.2024 - Proc. 139.2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
05/02/2024 - 15:43:14	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/02/2024 - 16:09:13	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2024 - 18:05:55	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.	EVENI DA SILVA BRITO	AR CONDICIONADO	ECO/SIMILAR	3.899,99	1	3.899,99

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





Declaração de Não-Emprego de menores

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	04/02/2024 - 16:51:34	12.000 Btu 19S	CONSUL/SIMILAR	R\$4.049,33	R\$ 4.049,33
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	04/02/2024 - 20:24:01	AR CONDICIONADO	ECO/SIMILAR	R\$4.049,33	R\$ 4.049,33

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	60 dias

Lances Enviados

0001 - AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/02/2024 - 16:51:34	4.049,33 (proposta)	45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Válido
04/02/2024 - 20:24:01	4.049,33 (proposta)	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Válido
05/02/2024 - 13:15:00	4.048,00	45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Válido
05/02/2024 - 15:29:57	3.899,99	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	06/02/2024 - 08:34:23	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	documentos.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
05/02/2024 - 09:01:53	Sistema	O processo foi aberto
05/02/2024 - 15:30:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/02/2024 - 15:34:47	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EVENI DA SILVA BRITO - ME com lance de R\$ 3.899,99.
05/02/2024 - 15:43:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 05/02/2024.
05/02/2024 - 15:43:14	Sistema	Motivo: Enviar documentação para análise.
05/02/2024 - 15:44:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 05/02/2024.
05/02/2024 - 15:44:03	Sistema	Motivo: Gentileza encaminhar documentos para análise e habilitação.
05/02/2024 - 15:44:15	Operador de Compra Direta	Gentileza encaminhar documentos para análise e habilitação.
05/02/2024 - 16:09:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 06/02/2024.
05/02/2024 - 16:09:13	Sistema	Motivo: Gentileza encaminhar documentos para análise e habilitação.
05/02/2024 - 16:10:04	Operador de Compra Direta	O prazo para envio da documentação para análise e habilitação foi prorrogado para o dia 06/02/2024 às 09h00
06/02/2024 - 08:34:23	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/02/2024 - 18:05:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 08/02/2024.



07/02/2024 - 18:05:57	Sistema	Motivo: Gentileza encaminhar atestado de capacidade técnica, conforme item 12.6 do Termo de Referência.
09/02/2024 - 11:39:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EVENI DA SILVA BRITO.
09/02/2024 - 11:39:58	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/02/2024 - 12:00:11	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por JOILSON BROEDEL.
09/02/2024 - 12:00:24	Sistema	O item 0001 foi homologado por JOILSON BROEDEL.

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos
Operador de Compra Direta

JOILSON BROEDEL
Autoridade Competente

Polliane Bastos Lessa
Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 001/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.049,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVENI DA SILVA BRITO (08.086.800/0001-26)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 12:00:11 - Por: JOILSON BROEDEL	AR CONDICIONADO	ECO/SIMILAR	1	3.899,99

JOILSON BROEDEL

Autoridade Competente





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 001/2024

Resultado da Homologação

0001 - AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável. - AR CONDICIONADO - Valor Referência: 4.049,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVENI DA SILVA BRITO	AR CONDICIONADO	1 Unidade	3.899,99	3.899,99	Homologado em 09/02/2024 12:00:24 Por: JOILSON BROEDEL

JOILSON BROEDEL
Autoridade Competente





VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 001/2024

EVENI DA SILVA BRITO | Tipo: ME - Documento 08.086.600/0001-26 - Endereço: Rua São Francisco - CEP: 64600012 - UF: PI - Município: Picos - Telefone: (96) 99848-6940

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 BTU'S, AR QUENTE E FRIQ, 127V, COM CONTROLE REMOTO, 12 MESES DE GARANTIA, TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO, PESO MÉDIO DE 25.3KG, COM FILTRO LAVÁVEL.	AR CONDICIONADO	ECO/SIMILAR	1 UND	R\$ 3.899,99	R\$ 3.899,99
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.899,99	

Valor Total: R\$ 3.899,99





RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 001/2024

0001 - AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável. | Valor de Referência: 4.049,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R\$ 3.899,99	AR CONDICIONADO	ECO/SIMILAR	ME
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	R\$ 4.048,00	12.000 Btu 19S	CONSUL/SIMILAR	ME



Relatório de Proposta Comercial Definitiva

EVENI DA SILVA BRITO

CPF/CNPJ: 08.086.600/0001-26
Telefone:
E-mail:
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: EVENI DA SILVA BRITO
CPF representante legal: 35390336372
E-mail representante legal: sousavandamme@gmail.com

Propostas Definitivas

EVENI DA SILVA BRITO

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia Inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.	AR CONDICIONADO	ECO/SIMILAR	1	3.899,99	3.899,99
TOTAL				1		3.899,99





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

DOCUMENTOS EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.086.600/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2006
NOME EMPRESARIAL EVENI DA SILVA BRITO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENY CONFECÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 512	COMPLEMENTO *****
CEP 64.600-012	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PICOS
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3422-4894	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 14:37:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.086.600/0001-26
Razão Social: EVENI DA SILVA BRITO
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 512 / CENTRO / PICOS / PI / 64600-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011401030388130021

Informação obtida em 15/01/2024 14:33:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí

SECRETARIA DAS SESSÕES
Diretoria de Gestão Processual
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões



CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 15925/2023

VENY CONFECÇÕES

CNPJ: 08.086.600/0001-26

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 20/08/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 20/06/2023

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

3360-61F8-0D29-CFC3

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina - PI | CEP: 64018-900
(86) 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
tce@tcepi.tc.br


TCEPIAUÍ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 231108086600000126

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.460.397-0
CNPJ/CPF
08.086.600/0001-26
NOME/RAZÃO SOCIAL
EVENI DA SILVA BRITO - ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/11/2023, ÀS 13:22:38

VÁLIDA ATÉ 18/02/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: E3FA-5446-61D6-31D7-87BC-8CC9-D70D-873E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **EVENI DA SILVA BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 08.086.600/0001-26

Certidão nº: 65404995/2023

Expedição: 19/11/2023, às 11:49:04

Validade: 17/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVENI DA SILVA BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.086.600/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVENI DA SILVA BRITO
CNPJ: 08.086.600/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:56 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **4F9B.EDD9.AFD2.CE04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.086.600/0001-26
Razão Social: EVENI DA SILVA BRITO
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 512 / CENTRO / PICOS / PI / 64600-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020218570286744751

Informação obtida em 15/02/2024 14:44:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EVENI DA SILVA BRITO**

CPF: **353.903.363-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:51:37 do dia 02/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **MPPR020823215137**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 27/09/2023 14:57:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.086.600/0001-26**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EVENI DA SILVA BRITO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais Informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.086.600/0001-26 DUNS®: 93****04
Razão Social: EVENI DA SILVA BRITO
Nome Fantasia: VENY CONFECÇÕES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/03/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/03/2023
FGTS	Validade:	26/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/03/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/01/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/03/2023 07:54

1 de 1

CPF: 353.903.363-72 Nome: EVENI DA SILVA BRITO

Ass: _____

**Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual****Nº:** 1416323

30/11/2023 11:11:56

NIT Principal: 119.83103.67-0**Contribuinte:** EVENI DA SILVA BRITO**Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT:** 161.35166.49-3, 119.83103.67-0

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 30/11/2023**Valida até:** 28/05/2024

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 231130HAJ7Y1DH-HXX4X04

INIDONEIDADE

Nº 30602/2023

VENY CONFECÇÕES

CNPJ: 08.086.600/0001-26

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 21/01/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 21/11/2023

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

5086-510F-2A70-64A1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.086.600/0001-26

Razão social: EVENI DA SILVA BRITO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072705464701722483
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070801054843121491
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061900592202160037
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053101144731671021
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051201245824698305
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042301020147065680
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040419470988171142
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031601074329736240
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022501133778759147
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020600591478006440
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011801122808076116
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123001095909863847
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121100585615541440
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112201162787543200
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110301091103379726
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101501135223144800
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092600571182300120
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090701274418130426
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081901212162150960
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073100505621559800
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071201170021522288
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062301185257342774
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060401162999851040
16/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	2022051602463988826890
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042701031938660756
08/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022	2022040801122942566780
20/03/2022	20/03/2022 a 18/04/2022	2022032000464278916936
01/03/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	2022030100592035800061
10/02/2022	10/02/2022 a 11/03/2022	2022021001060638580686
22/01/2022	22/01/2022 a 20/02/2022	2022012203231623356600
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122705340888231285



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120804350109952640
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111904275192665368
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103103583051753707
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101204444026771590
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092304323516883420
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090404392718127504
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081604351495770063

Resultado da consulta em 02/08/2023 20:18:35

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/11/2023 12:51:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVENI DA SILVA BRITO**
CNPJ: **08.086.600/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 340348 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra a RAZÃO
EVENI DA SILVA BRITO ME

E

contra a CNPJ
08086600000126

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: EVENI DA SILVA BRITO
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO, 512
BAIRRO: CENTRO
CEP: 64600012
MUNICÍPIO: Picos - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 19/11/2023 12:29:56

Código Verificador: 50717.403C5.40B59.B5B04





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EVENI DA SILVA BRITO**

CPF/CNPJ: **08.086.600/0001-26**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:06:14 do dia 19/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **07QE191123120614**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **EVENI DA SILVA BRITO**

CNPJ: **08.086.600/0001-26**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **EVENI DA SILVA BRITO**, CNPJ 08.086.600/0001-26, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h02min33 do dia 19/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: PXXX.NEIE.G78W.QKQD

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **EVENI DA SILVA BRITO**

CNPJ: **08.086.600/0001-26**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **EVENI DA SILVA BRITO**, CNPJ 08.086.600/0001-26, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h02min33 do dia 19/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: PXXX.NEIE.G78W.QKQD

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3150896

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: EVENI DA SILVA BRITO ME

CNPJ: 08086600000126, REPRESENTANTE LEGAL: Eveni da Silva Brito

ENDEREÇO: Rua São Francisco, 512

BAIRRO: Centro, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 19 de Novembro de 2023 às 11 h 57 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3150896. Código verificador: 238F8.465B7.B8EE9.1815F



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **EVENI DA SILVA BRITO**
CPF/CNPJ: **08.086.600/0001-26**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:38:42 do dia 19/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: S6ID191123123842

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EVENI DA SILVA BRITO**

CPF/CNPJ: **08.086.600/0001-26**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:28:17 do dia 06/11/2023 , com validade até o dia 06/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OEIZ9o5rW88HUcmv12iA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - SEMPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EVENI DA SILVA BRITO - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2301852500	
NIRE 22100853852 CNPJ 08.086.600/0001-26		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SAO FRANCISCO, Nº 512, xxxxx, CENTRO - Picos/PI - CEP 64600-012			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220571147	27/09/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220528128	23/08/2022	BALANCO
002	20210685611	20/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210405244	27/08/2021	BALANCO
223	20200328891	13/08/2020	BALANCO
223	20190265620	16/07/2019	BALANCO
223	20180078356	20/04/2018	BALANCO
310	338068	06/03/2017	BALANCO
002	334554	08/03/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	332777	19/01/2016	BALANCO
002	225109	20/08/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	201941	17/05/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
080	22100853852	17/05/2006	INSCRIÇÃO

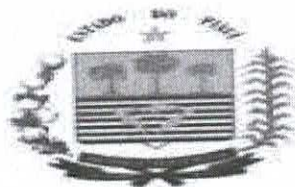
Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/03/2023, às 09:58:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código V5CDGHAB.



PIC2301852500



LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário(a) Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2312210808660000012601

RAZÃO SOCIAL EVENI DA SILVA BRITO - ME			
ENDEREÇO RUA SAO FRANCISCO 512			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO PICOS	CEP 64600012	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 08.086.600/0001-26		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.460.397-0	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/12/2023, às 13:40:26**VÁLIDA ATÉ 19/02/2024****ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>****Chave para Autenticação: 129F-3D78-D91A-CEF4-2273-F3EC-FEAB-C775**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
POSITIVA

EMPREGADOR: EVENI DA SILVA BRITO

INSCRIÇÃO: 08.086.600/0001-26

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/06/2023, às 11:23:20, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado, conforme relatório anexo, que integra a presente para todos os fins.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:
Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>
Código: **ZUG3YG7C9X**
A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ANEXO

ESTABELECIMENTO: 08.086.600/0001-26

PROCESSO: 46214.004376/2012-21 (Físico)

SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 468, 'caput' da CLT

PROCESSO: 46214.006709/2017-61 (Físico)

SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 630, § 4º da CLT

PROCESSO: 46214.006710/2017-95 (Físico)

SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 23, § 1º, I da Lei nº 8.036/90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 353.903.363-72

02/06/2023 10:55:07

Página: 1 / 1

CPF: 353.903.363-72 - EVENI DA SILVA BRITO

Dados Cadastrais

UA de Domicílio: ARF PICOS-PI
Endereço: R SAO FRANCISCO,512
Bairro: CENTRO
Situação: REGULAR
CEP: 64600-012 Município: PICOS
Data de Nascimento: 05/08/1968
UF: PI
Código da UA: 03.301.09

Certidão Emitida

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: F160.9D30.8788.BE40
Emissão: 10/04/2023
Data de Validade: 07/10/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para o contribuinte nos controles da Receita Federal.

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
32.5.18.001160-40	3623-CLT	23/08/2018	46214.006.710/2017-95	46214.006.710/2017-95	Devedor Principal: 08.086.600/0001-26
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
32.5.18.001228-72	3623-CLT	23/08/2018	46214.004.376/2012-21	46214.004.376/2012-21	Devedor Principal: 08.086.600/0001-26
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

Conta
007822299
PRLF - PROGRAMA DE REDUCAO DE LITIGIOSIDADE FISCAL
Modalidade: REDUCAO DE ATE 50% - ATE 6 MESES

Final do Relatório





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”



DESPACHO
Processo administrativo nº 139/2024

1. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

1.1 Justificativa da Razão de escolha do fornecedor

Trata os presentes autos de procedimento de dispensa eletrônica, realizada por meio do portal de compras públicas, para aquisição de aparelho de ar condicionado portátil, cujo critério utilizado para escolha do fornecedor foi o menor preço.

Participaram do procedimento 02 (dois) fornecedores, dentre eles EVANI DA SILVA BRITO, CNPJ n.º 08.086.600/0001-26, que apresentou o menor lance, e, por tanto foi o escolhido.

A escolha da proposta mais vantajosa teve por base valor referencial oriundo de prévia pesquisa de mercado, o que permitiu inferir que os preços se encontravam compatíveis com a realidade mercadológica, e, serviu de base para a disputa de lances realizada pelo Portal de Compras Públicas

1.2 Justificativa do preço

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

2. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira, conforme documentos juntados aos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

A princípio cabe considerar que a Câmara Municipal de Viana não dispõe de estrutura tecnológica para o atendimento de utilização do método de cartão de pagamento prevista no art. 75, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a sua utilização constitui uma competência discricionária, pois o legislador infraconstitucional inseriu o termo preferencialmente, ou seja, apenas recomenda uma via de pagamento que pode produzir vantagens para a Administração, mas não é de atendimento obrigatório pela Administração.

Considerando que a utilização de cartão de pagamento nas hipóteses do art. 75, incisos I e II encontra-se pendente de regulamentação a nível federal e, inclusive, a nível municipal, por consequência, ainda não foi regulado expressamente, o que torna, no momento, inviável a aplicação do art. 75, §4º, da Lei.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Viana optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Viana/ES, 09 de fevereiro de 2024.


Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº 139/2024

Objeto: aquisição de aparelho de ar condicionado portátil

Declaramos que a Câmara Municipal de Viana não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizadores das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informo que, há planilha própria elaborada manualmente pela Secretaria de Contabilidade e Secretaria de Serviços, Contratos e Compras, em que é demonstrado respeito ao somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesas.

Viana/ES, 16 de fevereiro de 2024.


Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos


Alcimar Mariano de Moraes
Secretário de Finanças e Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Procuradoria e Consultoria Jurídica



📄 Processo administrativo nº 58/2023

👤 **Consultante:** Presidente da Câmara Municipal de Viana

📄 **Assunto:** Parecer referencial para adoção da modalidade de compra direta de baixo valor, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2024

EMENTA: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR. REQUISITOS. Dispensa de licitação em razão de pequeno valor para aquisição de serviços e bens, exceto obras e serviços de engenharia. Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Observância dos requisitos legais. 1. Dispensabilidade de análise individualizada de processos que envolvam matéria recorrente e que se amoldam aos termos desta manifestação jurídica referencial. 2. Observados os requisitos legais, é dispensável a licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor, exceto de obras e serviços de engenharia, até o limite definido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. 3. Necessário encaminhamento a Procuradoria nas hipóteses não abarcadas pelo Parecer Jurídico Referencial, bem como em caso de dúvida específica de caráter jurídico, externada pelo gestor.

1. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial, nos moldes da Instrução Normativa nº 01/2023, expedida pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viana e aprovada por meio da Resolução Administrativa nº 13/2023, que objetiva delinear, no âmbito da Câmara Municipal de Viana, os requisitos necessários à dispensa de licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor, exceto obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objetivo do parecer de referência é o de atender as situações mais corriqueiras e de menor complexidade, o escopo desta análise limita-se à hipótese de dispensa no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restando excluída aquela estabelecida no inciso I do mesmo dispositivo

É o relatório.



2. DA POSSIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Sabe-se que o parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos administrativos que tratam de situação idênticas, estabelecendo entendimento uniformizado sobre determinada temática repetitiva, proporcionando a racionalização do trabalho consultivo e a otimização dos trâmites administrativos

A manifestação em questão pode ser emitida em procedimento paradigma, cuja aplicabilidade se estenderá aos de natureza semelhante, ou mesmo ser confeccionada de forma dissociada a um procedimento existente, apenas vislumbrando possíveis situações que possam ser enfrentadas e terão caráter repetitivo no dia a dia da gestão do órgão.

A manifestação jurídica referencial converge com o princípio da eficiência na Administração Pública, externado no art. 37 da Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998, que promoveu uma reforma paradigma no modelo de administração do Estado, visando o alcançar formas mais satisfatória e eficazes de prestação do serviço público.

Corolário da disposição constitucional e após longos anos de vigência da Lei 8.666/93 – que resultou em um aperfeiçoamento e racionamento dos trabalhos em procedimento licitatórios – a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), traz no art. 25 a possibilidade de adoção de “minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes”.

Esta manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Sendo assim, havendo possibilidade de uniformização dos instrumentos que regem



uma licitação, há também a possibilidade de uniformizar os pareceres jurídicos tratando como referenciais.

A medida aqui tratada já vem sendo adotada por diversas Procuradorias Estaduais e Municipais em todo território nacional, havendo, inclusive, regulamentação em âmbito federal, haja vista que, desde 2014, a Advocacia Geral da União também se utiliza de manifestações referenciais, instituída pela Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, subscrita pelo Advogado Geral da União naquela época.

Válido destacar que a prática pela Advocacia Geral da União foi robustecida com a edição da Orientação Normativa nº 69/2021, que ratifica a orientação anterior, trazendo-a para realidade da Nova Lei de Licitações.

Neste sentido, já se manifestou o Tribunal de Contas da União (TCU), afirmando ser viável a adoção dessa modalidade de opinativo, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes"¹.

Resumidamente, para emissão da manifestação referencial deve ser observado a existência de matérias idênticas e recorrentes, que estejam presentes no cotidiano do órgão, e sua aplicação nos procedimentos individualizados estará condicionada a manifestação da área técnica que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial suscitada.

No presente caso, observa-se que os requisitos para emissão de parecer jurídico referencial. Evidentemente que licitações para aquisição de serviços e compras de baixo valor constitui matéria recorrente no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, formando um volume de expedientes similares. No âmbito da Câmara Municipal de Viana, em uma singela análise dos anos anteriores, verifica-se que foram instaurados diversos procedimentos desses casos.

No âmbito local, a matéria é disciplinada pela Resolução Administrativa nº 13, de 19 de julho de 2023, que aprovou a Instrução Normativa nº 01/2023, Sistema Jurídico - Procuradoria (publicada na edição do D.O.M. nº 2313, de 20/07/2023), segundo a qual a elaboração do parecer referencial é admitida expressamente.

Registra-se que a matéria objeto deste referencial restringe-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da conferência de dados ou documentos constantes nos autos do procedimento administrativo.

Não obstante, destaca-se que a função dos procuradores públicos se limita ao

¹ Acórdão nº 2674/2014



apontamento de possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Em outras palavras, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Por essa razão, como condição imprescindível à adoção da presente manifestação jurídica referencial, **deverá ser atestado, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do presente parecer e que todas as suas orientações serão observadas.**

Necessário frisar que a dispensa de manifestação jurídica individualizada, ficará condicionada a utilização dos demais instrumentos padronizados (edital, contrato ou instrumento jurídico similar) que não sofrerem alterações substanciais. **Havendo alterações que modifiquem a natureza dos instrumentos, ou sendo suscitado dúvida jurídica específica sobre tal Contratação, deverá o procedimento ser encaminhado ao setor jurídico para ser objeto de análise individualizada.**

A utilização do parecer fica ainda circunscrita às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos ou aquelas que ensejem dúvida pontual por parte do gestor serem submetidas a consulta específica ao órgão jurídico.

Saliente-se, por fim, que a vigência do parecer referencial está adstrita ao prazo nele fixado, bem como à inexistência de alteração da legislação utilizada como fundamento da manifestação.

Feitas as considerações, passa-se ao exame da matéria de fundo.

3. A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Com o advento da Constituição de 1988, tornou-se regra a abertura de licitação para contratações no âmbito da administração pública, conforme se extrai do art. 37, inciso XXI:

Art. 37 [...]



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Não há dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção.

Tanto é assim que a Lei n. 14.133/2021 alterou o Código Penal para nele incluir o art. 337-E, prevendo ser crime "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado art. 89 da Lei n. 8.666/93. Ademais, o art. 73 da referida legislação estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

Os institutos da dispensa e inexigibilidade, que embora sejam confundidos por serem modalidades de contratação direta, segundo a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro diferem-se no quesito competitividade. Nesse sentido:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.²

A permanência dos institutos de contratação direta, no entanto, veio acompanhada de inovações, sendo a principal delas a dedicação de uma seção para tratar dos aspectos gerais, bem como dispositivos tratando de forma individualizada a licitação dispensada e a inexigível, algo que não ocorria na Lei nº 8.666/93.

Assim, neste caso, a manifestação referencial não tomará um caso paradigma, mas tratará de maneira ampla e geral acerca da observância legais nos procedimentos que possam se amoldar a possibilidade insertas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

² PIETRO, Maria Sylvia Zanella D. Direito Administrativo: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559646784. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559646784/>. Acesso em: 19 abr. 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica

Parecer referencial 01/2023 – Dispensa por baixo valor



(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

[...]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

No que tange à hipótese de dispensa em razão do valor, a lei distinguiu as obras e serviços de engenharia (inciso I), de valor naturalmente mais vultuoso, dos demais serviços e compras (inciso II). **O presente referencial, como destacado na parte introdutória, abarcará tão somente esta segunda hipótese.**

O dispositivo a que a lei faz remissão (art. 75, II, da Lei Nova de Licitações) estabelece o limite máximo de valor em que será cabível. Importante ressaltar que, com fundamento na norma do art. 183 dessa mesma lei, o Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou os valores previstos no artigo, estando atualmente assim fixados:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica

Parecer referencial 01/2023 – Dispensa por baixo valor



Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Assim, atualmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871/2023 permite a dispensa de licitação para compras e serviços no valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Ainda em relação aos valores referenciais, verifica-se que o legislador inseriu nos parágrafos 1º e 2º regras a serem observadas.

No §1º restou consignado duas regras para aferição dos valores contido no *caput*, sendo a primeira vinculado ao somatório do que foi despendido no exercício anterior pela mesma unidade - no caso o Poder Legislativo em si; a segunda versa sobre a soma das despesas realizadas com objetos da mesma natureza da propensa contratação.

Uma das questões mais prementes diz respeito à possível tentativa de burla ao procedimento licitatório, por meio do fracionamento dos contratos, com o objetivo de enquadramento ao limite pecuniário autorizador da dispensa.

Ainda em relação ao contido no §1º, registra-se que a disposição está em harmonia com o que vinha preconizando o Tribunal de Contas da União – TCU, quando da vigência da Lei 8.666/93, ao determinar que fosse realizado “o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza,



observando que o valor limite para as modalidades licitatórios é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites(...)"³.

Quanto ao disposto no §2º do art. 75, prevê a duplicação do valor de contratação em caso de *"compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas"*.

No âmbito desta casa legislativa, o planejamento anual ainda não foi concluído, considerando a maneira cautelosa para transição dos regimes legais que regem os procedimentos de contratação com a Administração Pública. Deste modo, deve ser observado e atestado formalmente, pelas Secretarias, a forma utilizada para aferição dos valores, indicando ainda que com a pretensa contratação não haverá fracionamento de despesas.

Continuamente, está previsto no §3º a necessidade divulgação de aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial (diário oficial), "pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados", prezando pela seleção da proposta mais vantajosa.

Frisa-se que o disposto no §3º deve ser seguido à rigor, visto que a transparência em órgãos públicos, além de ser uma forma de prestar contas com a população, resguardar o gestor público, garantindo higidez em seus atos de gestão. Além disso, a ausência de cumprimento de prazos é causa de nulidade processual, podendo afetar todo procedimento caso não seja cumprido, trazendo morosidade e custos para a administração pública.

Por fim, encontra-se previsto no §4º, que prevê o modo de pagamento como uma competência discricionária do órgão, pois o legislador infraconstitucional inseriu o termo preferencialmente, ou seja, apenas recomenda uma via de pagamento que pode produzir vantagens para a Administração, mas não é de atendimento obrigatório pela Câmara Municipal de Viana. Logo, os órgãos e entidades sujeitos a esta norma podem, mediante justificativa técnica, deixar de realizar o pagamento pela via do cartão.

Por fim, muito embora se trate de adoção facultativa, ao modo de pagamento contido em lei, recomenda-se a edição de ato administrativo, expondo os motivos de não utilização deste método, evidenciando, caso necessário, a ausência condições técnicas, materiais ou de recursos humanos para não o adotar, ou ainda, justificando que é realizado via transferência bancária, com registros das transações, o que também resguarda o órgão.

³ Acórdão TCU nº 1.084/2007 - Plenário



3.1 Do procedimento

Delimitada a hipótese de dispensa de licitação descrita no inciso II, do art. 75, da Lei de regência, passa-se à descrição do procedimento, bem como algumas cautelas a serem adotadas pelo setor competente quando da contratação.

Dos aspectos gerais e da leitura do art. 72 da Lei 14.133/2021, resta verificada a exigência de um mínimo necessário para instruir os procedimentos de contratação direta, tanto na dispensa, quanto na inexigibilidade, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No âmbito municipal, já há o Decreto nº 68/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Viana/ES. Extraí-se do art. 4º do referido decreto que:

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa nos termos da regulamentação municipal a respeito da matéria;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem



o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - anuência expressa da autoridade competente.

No decorrer dos incisos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, percebe-se que os requisitos estão pormenorizados, a fim de garantir um processo mais bem instruído, e, conseqüentemente, um resultado melhor para a administração pública. O Decreto Municipal segue em igual sentido.

O inciso I do referido artigo traz a necessidade de um instrumento que defina o objeto e justifique a contratação, formalizando a demanda. O dispositivo ainda prevê que, se for o caso, a formalização deve estar acompanhada de *estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*.

Quanto aos últimos requisitos, que se pode denominar de eventuais, necessário tecer uma diferenciação entre eles e em quais procedimentos devem ser utilizados e em quais podem ser dispensados.

Para formalização em caso de contratação para aquisição de objeto e serviços, a exceção de serviços de engenharia, será necessário a confecção de *termo de referência*, contendo os elementos descritos no nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei 14.133/2021.

Quando o objetivo é contratar obras ou serviços de engenharia, com exceção das contratações integradas, prevista no §2º do art. 46, deve ser elaborado *projeto básico*, contendo os elementos do inciso XXV do art. 6º, levando em consideração o conteúdo dos estudos técnicos preliminares.

Destaca-se ainda que a contratação de obras ou serviços de engenharia, exceto nas hipóteses do §3º do art. 18, necessária a confecção de Projeto Executivo, que deverá ser elaborado pelo contratado nas contratações integradas ou semi-integradas, e poderá ser elaborado pelo contratado ou previamente pela própria Administração Pública.

Em relação aos institutos do "estudo técnico preliminar" e "análise de riscos", também é possível entender estes como indispensáveis, em uma leitura pura do



dispositivo. No entanto, podem ser dispensados em aquisições de pequeno valor, em uma aplicação analógica do art. 20, § 2º, "a" da Instrução Normativa nº 05/2017, expedida pelo governo federal, devendo o servidor responsável, caso assim subsidie sua decisão, verificar a vigência do instrumento federal citado.

É possível questionar quanto a aplicabilidade da referida instrução normativa da União no âmbito desta Casa de Leis. No entanto, por inexistir regulamentação específica sobre o item em âmbito municipal e não trazendo a normativa qualquer prejuízo, mas sim traz eficiência e higidez – que se espera na contratação direta –, não há qualquer impeditivo para utilizar a interpretação analógica.

O *inciso II* frisa a necessidade da estimativa de despesa, isto é, a demonstração se o valor da contratação está em harmonia com o praticado pelo mercado, que deverá ser feita à luz do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No caso da estimativa de preço, esta deve ser formulada em consonância com os valores praticado em mercado, bem como observando os preços constantes nos bancos de dados públicos. Além de observar diretamente o preço, deverá existir uma avaliação das quantidades a serem contratadas, face a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O *inciso III* replica uma necessidade natural das contratações públicas: a análise jurídico-legal e a análise técnica. Sabe-se que o parecer técnico tem como objetivo subsidiar o gestor público em matérias que fujam ao ordinário, ou expressando de uma forma popular, não sejam passíveis de "senso comum".

Quanto a parecer jurídico, por óbvio, que ele visa trazer segurança jurídica ao procedimento, por meio de uma análise legal do procedimento, trazendo elementos de convencimento e suporte à motivação do ato vinculado.

O parecer a ser emitido pode ter caráter referencial, quando existem diversos procedimentos semelhantes, ou mesmo individualizado, seja pela natureza complexa da contratação, ou mesmo em razão das alterações promovidas nos instrumentos auxiliares que, porventura, foram padronizados em análise prévia.

Já o *inciso IV*, que trata da demonstração de previsão de recursos orçamentários, nada mais é que a declaração de orçamento para efetivar a pretensa contratação, uma praxe na administração pública em todos procedimento que envolvam a utilização de recursos financeiros.

O *inciso V* por sua vez traz a necessidade de demonstrar que o possível contratado possui aptidão para executar o objeto da contratação. A aptidão deve ser aferida em



algumas áreas, sendo elas: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira, a rigor do inciso IV do art. 63 e dos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a documentação elencada nos dispositivos mencionados no parágrafo supra, pode ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), nos termos do inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

O inciso VI traz a necessidade de exposição da razão de escolha do contratado, sendo este é o documento subscrito pelo gestor público que apresenta os motivos pelos quais há necessidade de afastar a realização de uma licitação.

Diferentemente da licitação que possui critérios objetivos, na contratação direta compete ao gestor público indicar as razões que o levaram a eleição desta via para contratação, baseando-se sempre nos princípios da supremacia do interesse público e da impessoalidade.

Já o inciso VII, trata da justificativa de preço, sendo o valor ofertado a regra matriz para efetivação da contratação, muito embora existam situações em que o preço apenas influenciará na contratação, ou mesmo situações em que ele não determinará a ação contratual.

A necessidade de justificativa do preço se justifica para garantir um processo competitivo entre os interessados, ao passo que a ausência de competitividade pode importar em contratações desarrazoadas. A justificativa deve tomar a estimativa inicial de despesa (inciso II), comparando se o valor do pretenso contratado é compatível, e caso não seja, exercer a justificação necessária.

Já autorização da autoridade competente, presente no inciso VIII, nada mais é que autorização emitida pelo gestor autorizando a contratação pelo meio eleito no procedimento.

Por fim, o parágrafo único, impõe a necessidade de publicação do ato que autoriza ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial. A regra vem de encontro ao princípio da transparência, garantindo hígidez nas contratações públicas.



Não obstante, necessário registrar que além do contido neste parecer, já se encontra aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL n. 01/2023, que dispõe acerca das contratações diretas, devendo ser observada na instrução dos procedimentos.

Ademais, elencado os requisitos de instrução processual, registra-se que o cumprimento de requisitos e prazos legais é condição imprescindível para validade de qualquer processo ou procedimento.

De certa maneira, em uma primeira impressão, seguir os procedimentos contidos neste parecer, pode tornar os procedimentos um pouco burocráticos. Contudo, ao analisar o atual cenário, verifica-se diversos exemplos de nulidade em processos judiciais e administrativos por mera inobservância de procedimento, tornando, por consequência, o procedimento moroso e ainda mais custoso para a Administração Pública.

Assim sendo, além das diversas ponderações contidas neste parecer, recomenda-se especial atenção aos prazos contidos na Lei, especialmente aqueles que tratam de publicização para ciência de atos durante o procedimento de contratação.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o presente Parecer Jurídico Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos para o fim orientar a dispensa de licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor (exceto obras e serviços de engenharia), com fundamento na norma do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a serem formalizados no âmbito da Câmara Municipal de Viana.

A aplicação deste Parecer Jurídico Referencial é mantida enquanto a legislação federal, estadual e municipal por ele utilizada não for alterada, e **terá validade até 31/12/2025**, estando condicionada à juntada, no respectivo processo administrativo, dos seguintes documentos:

- a) cópia integral deste parecer referencial dentro do procedimento alusivo a compra direta com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) checklist previsto no Anexo I deste parecer, devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável pela conferência;
- c) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, nos termos do Anexo II deste parecer, atestando que o feito está adequadamente instruído e a situação concreta se amolda aos seus parâmetros e pressupostos;
- d) utilização da minuta de termo de referência apresentada no Anexo III do presente parecer;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica

Parecer referencial 01/2023 - Dispensa por baixo valor



- e) utilização da minuta de contrato prevista no Anexo IV, caso necessária a formalização do termo de contrato, nos termos da fundamentação.

Destacamos que os valores constantes no inciso II, bem como no parágrafo 7º do art. 75, são alterados por meio de decretos do Poder Executivo Federal, anualmente, devendo o servidor que inaugura o procedimento de contratação observar o decreto vigente, indicando em certidão o valor vigente no momento.

Em caso de dúvida jurídica específica relacionada às hipóteses aqui tratadas, manifestada pela autoridade competente, o processo administrativo deverá ser submetido previamente à Procuradoria para análise do caso concreto.

Os demais casos que não se enquadrem nos padrões de referência devem ser encaminhados à Procuradoria, para que sejam submetidos ao crivo jurídico pormenorizado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Viana, 23 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

LUANA DO AMARAL PETERLE

Data: 13/03/2024 14:42:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUANA DO AMARAL PETERLE
Procuradora

quarta-feira, 24 de Janeiro de 2024

Aditivo**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2023
(Contrato de Locação de Imóvel)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, inscrita no CNPJ sob nº 01.639.869/0001-43, com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, CEP. 29.665-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. João Carlos Valadão**, brasileiro, solteiro - convivente em união estável, portador do RG nº 4.191.618-SSP-ES, inscrito no CPF sob nº. 090.468.727-93, residente e domiciliado na Rua Lourenço Roldi, nº 661, bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, CEP 29665-000, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE SÃO ROQUE-ABC**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.048/0001-10, sediada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, CEP 29.665-000, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Alexandre Fiorentini**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 071.527.277-24 e CI nº 1.232.359 SPTC-ES, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, bairro Cinco Casinhas, Município de São Roque do Canaã-ES, CEP 29.665-000, Firmam o presente termo aditivo ao **Contrato nº 001/2023 (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL)**, sendo que a celebração do respectivo termo foi autorizada nos autos do **processo administrativo nº 313/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 001/2023, a contar de **01/01/2024 à 31/12/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal do aluguel permanecerá na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente instrumento é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, cujo desembolso dar-se-á, com os recursos previstos na dotação orçamentária na rubrica a seguir, do ano de 2024:

- 01. - Câmara Municipal de São Roque do Canaã
001001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
- 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Ficha 0000014 - Fonte de Recurso 150000000000.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 001/2017

Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o valor global atualizado do contrato nº 001/2023 passa a ser de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo na Imprensa Oficial do Município, conforme Lei Municipal 737/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS NÃO**ALTERADAS**

Todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por assim terem de pleno acordo, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo.
São Roque do Canaã - ES, 12 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
JOÃO CARLOS VALADÃO
PRESIDENTE
LOCATÁRIA

ABC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE SÃO ROQUE
ALEXANDRO FIORENTINI
PRESIDENTE
LOCADORA

Testemunhas:

VALDIRENI SCALZER RADINZ FONSCECA
CPF: 084.767.437-18

JUSSARA APARECIDA PRIORE
CPF: 095.519.037-14

Protocolo 1250583**Viana****Resolução**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01, EMITIDO PELA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE BAIXO VALOR

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de adoção de "minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes";

CONSIDERANDO que Resolução Administrativa nº 13, de 19 de julho de 2023, que aprovou a Instrução Normativa nº 01/2023, Sistema Jurídico - Procuradoria (publicada na edição do D.O.M. nº 2313, de 20/07/2023), expressamente admitiu a elaboração de pareceres referenciais;

CONSIDERANDO que o Parecer Referencial nº 01/2023, com tema similar foi aprovado por meio da Resolução Administrativa nº 19, de 30 de outubro de 2023 e vigorou somente até 31 de dezembro de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Jurídico Referencial de nº 01/2024 e seus anexos, emitido pela Procuradoria

da Câmara Municipal de Viana, que trata da contratação direta por dispensa em razão de pequeno valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

Art. 2º Fica revogada a Resolução Administrativa nº 19, de 30 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 23 de janeiro de 2024.

JOILSON BROEDEL
Presidente

ALDEMIRO ZEKEL
Vice-Presidente

VALDEMIR SOUZA PEREIRA
1ª Secretário

Protocolo 1251237

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Aditivo

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2022/FMS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Mucurici, Através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Dominare Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ Nº 09.488.247/0001-73.

OBJETO: Reforma e ampliação da Unidade Mista de Internação de Mucurici - UMI no município de Mucurici/ES, conforme planilha orçamentária nº 1049601, projetos e anexos ao presente edital e Resolução CIB nº 302/2021.

PERÍODO: De 30/01/2024 até 30/11/2024.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

O presente Aditivo, foi celebrado de acordo com os Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Mucurici/ES, 17 de janeiro de 2024

Emanuele Rodrigues da Silva
Gestora do FMS

Protocolo 1250955

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca

Portaria

PORTARIA Nº 133/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, incisos I, II e III da CF/EC nº 47/05, observado

o que consta do Processo Protocolizado sob o nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Proventos Integrais, a partir de 05 de janeiro de 2024, à Servidora **JOISMAR DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL LEGISLATIVO**, Carreira **IV**, Classe **P**, Matrícula nº **002**, localizada na Câmara Municipal de Águia Branca.

Art. 2º - Os proventos para efeitos da Aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados com base no Art. 3º da EC. 47/05, de 05/07/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, em 22 de janeiro de 2024.

GILVANI PEREIRA ROSA
Diretor Presidente

Protocolo 1250579

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Portaria

PORTARIA N.º 005/2024

Dispõe sobre concessão de ATS - Adicional de Tempo de Serviço

A Diretora do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo**, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 0502/2021 de 15/09/2021 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

Considerando requerimento do servidor datado de 28.12.2023;

Considerando o disposto no artigo 105 da lei nº 001/2011 de 06.09.2011;

Considerando o relatório "SETOR DE RECURSOS HUMANOS - CÁLCULO DO TEMPO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇOS (QUINQUÊNIO)" emitido em 02.01.2024;

Considerando parecer jurídico datado de 23.01.2024;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao servidor **JOÃO HENRIQUE RIGONI**, matrícula nº. 005, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE OPERAÇÃO, Nível V Classe P**, Adicional de Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento), incidente sobre o seu vencimento base, nos termos do artigo 90, inciso II, alínea "a" e artigo 105 da Lei Complementar nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em razão do valor)

Item	Documento ou providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	O processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.	Art. 72, <i>caput</i> , da Lei 14.133/21	SIM
02	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	SIM
03	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NÃO
04	Termo de Referência.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	SIM
05	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos, devendo observar: A pesquisa de preços conterà, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores. Deverá ainda ser observado: - O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? - Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

	- Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?		
06	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada e o critério utilizado.	Art. 23 da Lei 14.133/21	SIM
07	Aviso da intenção de contratar por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	SIM
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	SIM
09	Disponibilidade orçamentária, com indicação de rubrica específica e suficiente pelo setor competente.	Art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21	SIM
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada. Além dos documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	SIM
11	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	SIM
12	Ateste sobre a escolha pela utilização de cartão de pagamento ou justificativa para a dispensa	Art. 75, §4º, da Lei 14.133/2021.	SIM
13	Autorização da autoridade competente.	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	SIM
14	Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.	§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	Não se aplica
15	Divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação ou do extrato do contrato	Art. 72, Parágrafo único.	Não



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos itens, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Com relação ao item 15 será solicitada à empresa E&L que providencie no Portal Transparência uma aba para os Termos de Autorização de Contratação Direta. Ademais, vale ressaltar que os processos de contratação direta são disponibilizados em sua íntegra no Portal Transparência assim que finalizados.

Servidor Responsável pela Conferência: Polliane Bastos Lessa

Matrícula do Servidor: 1189

Data da Conferência: 16/02/2024.

Assinatura: _____

Polliane Bastos Lessa



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel:
27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:



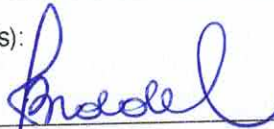
Autorização de Empenho
Nº 000023/2024

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Processo	000139/2024
Local (Setor)	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Emp. Contábil	Nº
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 000001/2024	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.019.44905200000.1500000000010	Ficha-Fonte	00017-1500000000010
Fornecedor	EVENI DA SILVA BRITO	CNPJ	08.086.600/0001-26
Endereço	RUA RUA SÃO FRANCISCO, 512 - CENTRO - PICOS - PI - CEP: 64600012	Telefone	8934224894

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.	UN	1		3.899,9900	3.899,99
Total Geral							3.899,99

Viana/ES, 16/2/2024

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):


Joilson Broedel

Contratação de Empresa - EXCLUSIVA DE ME/EPP - de fornecimento de ar condicionado portátil para a sala de apoio do administrativo da Câmara Municipal de Viana

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: ____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____

MUNICÍPIO DE VIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.427.277/0001-51
NOTA DE EMPENHO Nº 0000074/2024

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024

Tipo: Ordinário

Ficha : 0000017

Data : 16/02/2024

Processo : 0000139/2024

Valor : 3.899,99

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000023/2024



Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA

Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO

Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 39984 - EVENI DA SILVA BRITO

CNPJ/CPF : 08.086.600/0001-26

Bairro : centro

Cidade : PICOS

Endereço : RUA RUA SÃO FRANCISCO

UF : PIAUI

Telefone Fixo: 8934224894

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : Contratação de Empresa - EXCLUSIVA DE ME/EPP - de fornecimento de ar condicionado portátil para a sala de apoio do administrativo da Câmara Municipal de Viana.

Subelemento: 44905206000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS

Saldo Anterior	616.884,00	Despesa Empenhada	3.899,99	Saldo Disponível	612.984,01
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, II Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000001/2024

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.899,99	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.899,99
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.899,99	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.899,99
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	3.899,99	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.899,99
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.899,99	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.899,99

Local/Data/Assinaturas

Viana, 16 de fevereiro de 2024


Aroldo Jacobsem
Técnico Contábil


Joilson Broedel
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel: 27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:



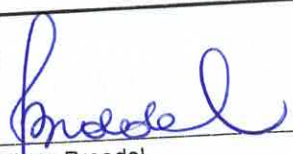
Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000018/2024

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Processo	000139/2024
Local (Setor)	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Emp. Contábil	Nº 0000074/2024
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 000001/2024	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.019.44905200000.1500000000010	Ficha-Fonte	00017-1500000000010
Fornecedor	EVENI DA SILVA BRITO	CNPJ	08.086.600/0001-26
Endereço	RUA RUA SÃO FRANCISCO, 512 - CENTRO - PICOS - PI - CEP: 64600012	Telefone	8934224894

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
0001	00001	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.	UN	1		3.899,9900	3.899,99
Total Geral							3.899,99

Viana/ES, 16/2/2024

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):


Joilson Broedel

Contratação de Empresa - EXCLUSIVA DE ME/EPP - de fornecimento de ar condicionado portátil para a sala de apoio do administrativo da Câmara Municipal de Viana

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: ____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____

16/02/24, 13:50

Locamail :: PEDIDO DE FORNECIMENTO O APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTATIL - CMV

Assunto: **PEDIDO DE FORNECIMENTO O APARELHO DE AR
CONDICIONADO PORTÁTIL - CMV**
De: <sec.compras@camaraviana.es.gov.br>
Para: <vennyconfeccoes@hotmail.com>
Data: 16/02/2024 13:49

web



- AF - EVENI.pdf (~41 KB)

Boa tarde, Eveni!

Segue pedido de fornecimento referente a aquisição do aparelho de ar condicionado portátil.

Dispensa eletrônica: 01/2024
Processo n.º: 139/2024

Att,

Filipe Lawrence
Secretário de Compras, Serviços e Contratos
Contato: (27) 3255-2955
Câmara Municipal de Viana

Ata de Processo Fracassado

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 001/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início das Propostas	Final das Propostas
29/01/2024 17:14	05/02/2024 09:01	05/02/2024 15:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 BTU'S, AR QUENTE E FRIO, 127V, COM CONTROLE REMOTO, 12 MESES DE GARANTIA, TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO, PESO MÉDIO DE 25.3KG, COM FILTRO LAVÁVEL.	4.049,33	1	UND	Fracassado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/01/2024	TR-139-2024 - AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO PORTÁTIL - CMV.pdf
29/01/2024	AVISO DISPENSA ELETRONICA - PROC. 139.2024.pdf
29/01/2024	Comprovante Publicação Aviso Dispensa Eletronica 001.2024 - Proc. 139.2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de contratação

Data	Assunto	Frase
05/02/2024 - 15:43:14	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/02/2024 - 16:09:13	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2024 - 18:05:55	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/02/2024 - 13:52:44	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/03/2024 - 12:48:59	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas

0001 - AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	04/02/2024 - 16:51:34	12.000 Btu 19S	CONSUL/SIMILAR	4.049,33	R\$ 4.049,33
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	04/02/2024 - 20:24:01	AR CONDICIONADO	ECO/SIMILAR	4.049,33	R\$ 4.049,33

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	60 dias



Lances Enviados

0001 - AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/02/2024 - 16:51:34	4.049,33 (proposta)	45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Cancelado - O documento enviado não caracteriza Atestado de Capacidade Técnica para fins do objeto a ser contrato. 08/03/2024 10:06:44
04/02/2024 - 20:24:01	4.049,33 (proposta)	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Cancelado - Empresa não possuía o objeto com a descrição estabelecida no termo de referência. 29/02/2024 13:50:56
05/02/2024 - 13:15:00	4.048,00	45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Cancelado - O documento enviado não caracteriza Atestado de Capacidade Técnica para fins do objeto a ser contrato. 08/03/2024 10:06:44
05/02/2024 - 15:29:57	3.899,99	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Cancelado - Empresa não possuía o objeto com a descrição estabelecida no termo de referência. 29/02/2024 13:50:56

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
29/02/2024 - 13:50:56	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	Abrangendo todo o processo
Empresa não possuía o objeto com a descrição estabelecida no termo de referência.			
08/03/2024 - 10:06:44	FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	Abrangendo todo o processo

O documento enviado não caracteriza Atestado de Capacidade Técnica para fins do objeto a ser contrato.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
29/02/2024 - 13:48:29	Item 0001 - AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.	Empresa não possuía o objeto com as descrições estabelecidas no termo de referência.

Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
29/02/2024 - 13:48:29	Item 0001 - AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.	Empresa não possuía o objeto com as descrições estabelecidas no termo de referência.

Chat

Data	Apelido	Frase
05/02/2024 - 09:01:53	Sistema	O processo foi aberto
05/02/2024 - 15:30:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/02/2024 - 15:34:47	Sistema	O item 0001 leve como arrematante EVENI DA SILVA BRITO - ME com lance de R\$ 3.899,99.
05/02/2024 - 15:43:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 05/02/2024.
05/02/2024 - 15:43:14	Sistema	Motivo: Enviar documentação para análise.
05/02/2024 - 15:44:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 05/02/2024.
05/02/2024 - 15:44:03	Sistema	Motivo: Gentileza encaminhar documentos para análise e habilitação.
05/02/2024 - 15:44:15	Operador de Compra Direta	Gentileza encaminhar documentos para análise e habilitação.
05/02/2024 - 16:09:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 06/02/2024.
05/02/2024 - 16:09:13	Sistema	Motivo: Gentileza encaminhar documentos para análise e habilitação.
05/02/2024 - 16:10:04	Operador de Compra Direta	O prazo para envio da documentação para análise e habilitação foi prorrogado para o dia 06/02/2024 às 09h00
06/02/2024 - 08:34:23	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/02/2024 - 18:05:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 08/02/2024.
07/02/2024 - 18:05:57	Sistema	Motivo: Gentileza encaminhar atestado de capacidade técnica, conforme item 12.6 do Termo de Referência.
09/02/2024 - 11:39:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EVENI DA SILVA BRITO.



09/02/2024 - 11:39:58	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/02/2024 - 12:00:11	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por JOILSON BROEDEL.
09/02/2024 - 12:00:24	Sistema	O Item 0001 foi homologado por JOILSON BROEDEL.
29/02/2024 - 13:46:53	Sistema	O item 0001 teve a homologação revertida por JOILSON BROEDEL.
29/02/2024 - 13:46:53	Sistema	Motivo: Empresa não possuía o objeto com as descrições estabelecidas no Termo de Referência 139/2024.
29/02/2024 - 13:48:29	Sistema	O item 0001 teve a adjudicação revertida por JOILSON BROEDEL.
29/02/2024 - 13:48:29	Sistema	Motivo: Empresa não possuía o objeto com as descrições estabelecidas no termo de referência.
29/02/2024 - 13:50:56	Sistema	O fornecedor EVENI DA SILVA BRITO foi rejeitado no processo.
29/02/2024 - 13:50:56	Sistema	Motivo: Empresa não possuía o objeto com a descrição estabelecida no termo de referência.
29/02/2024 - 13:50:56	Sistema	O fornecedor EVENI DA SILVA BRITO foi rejeitado para o item 0001 pela autoridade competente.
29/02/2024 - 13:50:56	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante FRANCILANDIO THERES DE CARVALHO SILVA com lance de R\$ 4.048,00.
29/02/2024 - 13:52:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 01/03/2024.
29/02/2024 - 13:52:44	Sistema	Motivo: Gentileza enviar documentação para habilitação.
29/02/2024 - 15:51:23	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/03/2024 - 12:48:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 04/03/2024.
04/03/2024 - 12:48:59	Sistema	Motivo: Gentileza enviar atestado de capacidade técnica.
04/03/2024 - 13:08:10	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
08/03/2024 - 10:06:44	Sistema	O fornecedor FRANCILANDIO THERES DE CARVALHO SILVA foi rejeitado no processo.
08/03/2024 - 10:06:44	Sistema	Motivo: O documento enviado não caracteriza Atestado de Capacidade Técnica para fins do objeto a ser contratado.
08/03/2024 - 10:06:44	Sistema	O fornecedor FRANCILANDIO THERES DE CARVALHO SILVA foi rejeitado para o item 0001 pela autoridade competente e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.

JOILSON BROEDEL
Autoridade Competente

Polliane Bastos Lessa
Apoio





CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



ANULAÇÃO TOTAL

Anulação	00000135 - 01/03/2024	Liquidação	
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Empenho	0000074/2024
Origem	AF Nº 000018/2024 - 16/02/2024	Processo	000139/2024
Dotação	001001.0103100012.019.44905200000.150000000010	Ficha	00032
Fornecedor	EVENI DA SILVA BRITO	CNPJ	08.086.600/0001-26
Descrição	Empresa não possui o objeto com as descrições estabelecidas no termo de referência.		

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00010757	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS	UN	1,0000	3.899,990	3.899,99
Total Geral						3.899,99

Solicitante

Responsável



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



ANULAÇÃO TOTAL

Anulação	00000136 - 01/03/2024		Tipo Empenho	Ordinário	
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA		Empenho	0000074/2024	
Origem	AE Nº 000023/2024 - 16/02/2024		Processo	000139/2024	
Dotação	001001.0103100012.019.44905200000.1500000000010		Ficha	00032	
Fornecedor	EVENI DA SILVA BRITO		CNPJ	08.086.600/0001-26	
Descrição	Empresa não possui o objeto com as descrições estabelecidas no termo de referência.				

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00010757	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS	UN	1,0000	3.899,990	3.899,99
Total Geral						3.899,99

Solicitante

Responsável

MUNICIPIO DE VIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.427.277/0001-51

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 0000002/2024

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o empenho, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024

Ficha : 0000017

Data : 01/03/2024

Nº AE: 000023/2024

Tipo: Ordinário

Processo : 0000139/2024

Empenho : 0000074/2024

Valor : 3.899,99

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : EVENI DA SILVA BRITO

Bairro : centro

Endereço : RUA RUA SÃO FRANCISCO

CNPJ/CPF : 08.086.600/0001-26

Cidade : PICOS

UF : PIAUI

Histórico : Empresa não possui o objeto com as descrições estabelecidas no termo de referência.

Saldo Anterior	3.899,99	Despesa Anulada	3.899,99	Saldo Disponível	0,00
----------------	----------	-----------------	----------	------------------	------

(três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.899,99	522920103000 - (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	3.899,99
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.899,99	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.899,99
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.899,99	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	3.899,99
C 1	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.899,99	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.899,99

Local/Data/Assinaturas

Viana, 01 de março de 2024